

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é interno geral, aberto a todos os indivíduos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O presente concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

4.1 — O presente concurso rege-se nomeadamente pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 73/90, de 6 de Março, 198/97, de 2 de Agosto, 19/99, de 27 de Janeiro, e 412/99, de 15 de Outubro, na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Hospital de Cândido de Figueiredo, em Tondela, podendo vir a ser prestado noutras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de cooperação.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 22 da secção v da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos dos artigos 22.º, n.ºs 2 e 3, e 29.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Cândido de Figueiredo, em papel de formato A4, solicitando a sua admissão ao concurso, que pode ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital, sito na Avenida do General Humberto Delgado, 3460-525 Tondela, nas horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mediante identificação do número, data e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de medicina interna ou de equivalente a esse grau;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 9 poderá ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente a esse requisito.

9.2 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 implica a não admissão ao concurso.

9.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — Método de selecção:

10.1 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e desenvolver-se-á de acordo com o disposto na secção vi do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Publicitação das listas:

11.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

11.2 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 34 da secção vii da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Eduarda de Carvalho Augusto, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Cândido de Figueiredo, Tondela.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Céu Almeida Cunha Coelho, assistente de medicina interna do Hospital de Cândido de Figueiredo, Tondela.

Dr. José Miguel Terrível da Costa Pirré, assistente de medicina interna do Hospital de Cândido de Figueiredo, Tondela.

Vogais suplentes:

Dr. António Monteiro, assistente graduado de medicina interna do Hospital São Teotónio, E. P. E., Viseu.

Dr.ª Ana Maria Silva Pereira Portela Branco, assistente graduada de medicina interna do Hospital São Teotónio, E. P. E., Viseu.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Abrantes Mendes Abrantes*.

## Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 4156/2006 (2.ª série).** — Concurso interno de ingresso para assistente da carreira técnica superior de saúde — ramo de farmácia.

— 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, 501/99, de 19 de Novembro, e 213/2000, de 2 de Setembro, torna-se público que, por deliberação de 15 de Fevereiro de 2006 do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e parecer favorável do secretário-geral do Ministério da Saúde de 30 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de três lugares na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde — ramo de farmácia, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 218/89, de 17 de Julho, 414/91, de 22 de Outubro, 501/99, de 19 de Novembro, e 213/2000, de 2 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assistente do ramo de farmácia as funções constantes no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

5 — As condições de trabalho e regalias são as genericamente vigentes para os funcionários públicos, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro. O local de trabalho situa-se nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais os constantes no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

6.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso estar habilitado com o grau de especialista nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, ou com os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, podendo a mesma ser complementada com entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, que obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Categoria profissional, se for caso disso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos devidamente comprovados que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais para o provimento, previsto no n.º 6.1 do presente aviso, ou certidão passada pelos serviços a que se encontra vinculado, ou declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;
- Documento das habilitações literárias e profissionais;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações.

8.4 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Rosa Nogueira Coelho Ferreira Silva, assessora superior do ramo de farmácia do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Carminda Maria Bento Martins, assessora superior do ramo de farmácia do Hospital Distrital de Faro.

Dr.ª Brigita Maria Viegas, assessora do ramo de farmácia do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Dr. Vasco Luís Costa Rocha Marçal, assistente do ramo de farmácia do Hospital Distrital de Faro.

Dr.ª Cármen Deonilde Rodrigues Silva Parreira, assistente do ramo de farmácia do Hospital Distrital de Faro.

11 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

17 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

### Hospital do Espírito Santo — Évora

**Despacho n.º 7500/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da autorização concedida através do n.º 7 da deliberação

n.º 267/2006, do conselho de administração, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de Março de 2006, subdelego no administrador hospitalar Dr. Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho as seguintes responsabilidades e competência:

- As responsabilidades de direcção dos Serviços de Aprovisionamento, de Transportes e Serviços Farmacêuticos;
- Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correcto funcionamento das áreas atrás referidas;
- Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direcção de serviços;
- Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 50 000, desde que com cabimento orçamental;
- Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Nos procedimentos de empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços, designar os júris e comissões de análise e delegar competência para proceder à audiência prévia;
- Preparar e instruir os processos de realização de despesas cujas competências de autorização estejam nos valores acima das suas competências e no âmbito do presidente e do conselho de administração;
- Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento;
- Decidir sobre a justificação das faltas do pessoal sob sua responsabilidade;
- Propor e informar sobre a admissão de pessoal;
- Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias;
- Autorizar a venda de medicamentos que não se encontrem disponíveis nas farmácias exteriores de venda ao público.

A presente delegação produz efeitos a partir de 24 de Outubro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo referido administrador hospitalar.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Serrano*.

**Despacho n.º 7501/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da autorização concedida através do n.º 7 da deliberação n.º 267/2006, do conselho de administração, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de Março de 2006, subdelego as seguintes responsabilidades e competências:

1 — No administrador hospitalar Dr. José Hermano Bravo Cosinha as responsabilidades de direcção do Serviço de Pessoal e do Serviço de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho:

1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correcto funcionamento das áreas atrás referidas;

1.2 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direcção de serviços;

1.3 — Autorizar a rescisão e caducidade dos contratos nos termos da lei;

1.4 — Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante nos termos da lei e das normas internas em vigor;

1.5 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;

1.6 — Justificar e injustificar faltas desde que observadas as disposições legais em vigor;

1.7 — Promover a verificação domiciliária da doença dos profissionais, bem como a sua submissão a junta médica;

1.8 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

1.9 — Autorizar os pedidos de abono de vencimento de exercício perdido, nos termos legais e regulamentares;

1.10 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de destacamento, requisição, transferência, permutas e comissões extraordinárias;

1.11 — Reconhecer os acidentes de trabalho ou em serviço e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.12 — Autorizar os pedidos de alterações aos planos de férias;

1.13 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País ou no estrangeiro, em regime de comissão gratuita de serviço, após cumprimento das disposições legais e regulamentares;